



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.003, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Altera o art. 25 outras providências da Lei n.º 708/2016, com redação dada pelas Leis n.º 724/2017 e 862/2022 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou** e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Art. 25 da Lei n.º 708, de 30 de março de 2016 e os seus §§ 1º e 3º passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder Auxílio-Alimentação por dia trabalhado aos servidores ativos, dentre eles servidores efetivos e comissionados.

[...]

§ 1º. O auxílio-alimentação, de caráter indenizatório, será concedido em pecúnia por dia trabalhado não se caracterizando como rendimento tributável, ressalvando-se que estará sujeito a descontos previdenciários conforme a legislação vigente.

[...]

§ 3. Os valores correspondentes ao Auxílio-Alimentação serão pagos igualmente a todos os servidores ativos, efetivos ou comissionados, respeitando a modulação de carga horária nos seguintes termos:

I - Para os servidores com jornada de trabalho de até 20 horas semanais será devido o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

II - Para os servidores com jornada de trabalho superior a 20 horas e de até 30 horas semanais será devido o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

III - Para os servidores com jornada de trabalho superior a 30 horas e de até 40 horas semanais será devido o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas por verbas próprias consignadas no orçamento, podendo ser suplementadas conforme necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2025.


JOSÉ LUIZ BUTTENCOURT
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Jornal: Diário Oficial do Município
Edição n.º 966 - Página 4
Data: 31 / JANEIRO / 2025

PUBLICADO

Jornal: Diário dos Campos
Edição n.º 34850 - Página 33
Data: 31 / JANEIRO / 2025